



EDITAL Nº 117/2024

O Município de Nova Palma/RS, através de seu Prefeito, Sr. André Luiz Rossato, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, que no dia 29/10/2024, nesta Prefeitura Municipal, será realizado o Pregão nº 44/2024, do tipo Presencial, de que trata o Processo nº 503/2024, para disputa por menor preço global do lote do objeto abaixo descrito, com lote único, tendo como base legal na Lei Federal nº 14.133/2024, especialmente o art. 17, §2º, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.029/2024 e Portaria nº 7.708/2024. Todas as informações necessárias para participação neste certame, estão constantes nas cláusulas deste edital e seus anexos.

1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação ocorrerá na sala da Secretaria Municipal de Administração do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro.

1.2. O credenciamento se dará até às **08:45h do dia 29/10/2024**. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de credenciamento após esse horário.

1.3. A abertura da sessão pública se dará às **09:00h do dia 29/10/2024**.

1.4. Será aplicado, como critério de julgamento das propostas, o valor global da hora-máquina, que é o somatório dos valores unitários das horas máquina dos dois itens do lote.

1.5. Todas as referências de tempo utilizarão horário de Brasília.

1.6. Fluxograma da Licitação:

- I. Credenciamento (Presencial, via e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br ou via contato telefônico);
- II. Abertura dos envelopes de propostas, com análise e julgamento das propostas iniciais;
- III. Início da sessão de lances e negociação das propostas classificadas;
- IV. Manifestação de recursos;
- V. Julgamento de recursos e contrarrazões (caso houverem);
- VI. Adjudicação e Homologação.

2. DO OBJETO



2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **contratação global de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão basculante**.

2.2. Todas as condições de prestação dos serviços, local, datas, pagamento e demais informações, estão contidas no **Termo de Referência do Anexo I** deste edital, o qual deverá ser lido, compreendido e rigorosamente cumprido, quando da apresentação das propostas de preços pelas participantes.

2.3. Todas as condições contratuais referentes ao objeto deste pregão, estão contidas na **Minuta do Contrato do Anexo II** deste edital, a qual as participantes deverão ter ciência total de suas cláusulas e condições contratuais.

3. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas credenciadas que comprovem a constância do objeto licitado no seu objeto social, na apresentação dos documentos de habilitação, exceto as empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual), pelos motivos elencados em Lei.

3.2. Não poderão participar deste certame, empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual), devido ao valor da licitação ser maior do que o limite de faturamento anual permitido para essa categoria e demais exigências da legislação.

3.3. Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados por cola, não grampeados e não transparentes, identificados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE NOVA PALMA/RS PROCESSO Nº 503/2024 PREGÃO Nº 44/2024 --RAZÃO SOCIAL-- --CNPJ--	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE NOVA PALMA/RS PROCESSO Nº 503/2024 PREGÃO Nº 44/2024 --RAZÃO SOCIAL-- --CNPJ--
---	--

3.4. A licitante deverá credenciar-se à participação na licitação, através de seu representante legal ou Procurador, de forma presencial, via e-mail ou via telefone, conforme o item 1 deste edital, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.4.1. Para o credenciamento, deverá informar os seguintes dados:

- a.** Razão Social e CNPJ da empresa;
- b.** Nome completo, RG e CPF do representante legal da empresa;



C. Endereço completo da sede da empresa;

D. Fone e e-mail válidos para contato e envio do contrato para assinatura digital.

3.5. NO ENVELOPE 01, a participante deverá colocar o documento da sua proposta de preços, devidamente preenchida, conforme o modelo do anexo III deste edital, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas, sobrescritos, ou quaisquer erros que forem entendidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como prejudiciais à licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

3.6. NO ENVELOPE 02, a participante deverá colocar os documentos de habilitação exigidos no Anexo VII deste edital, sob pena de inabilitação.

3.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante na sessão pública referente.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.9. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as empresas enquadradas como ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências deste edital, terão tratamento diferenciado em relação as demais, desse que comprovada a sua condição.

4.2. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a mesma de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas de preços das participantes credenciadas, os quais serão abertos na presença de todos os presentes.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. Iniciará nesse momento, a sessão de lances e negociação do pregão, onde as empresas disputarão, sob o comando do pregoeiro, os itens licitados e, ao final da sessão de lances, o pregoeiro e a equipe de apoio do pregão farão a abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras e realizarão a conferência para habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa participante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no ANEXO III deste edital.

6.2. Deverá ser indicado preço global da hora máquina (somatório dos valores unitário de cada item), em moeda nacional, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.3. O valor máximo aceito na proposta inicial será o valor global por hora máquina constante no Termo de Referência do Anexo I deste edital, que é de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão julgadas as propostas participantes pelo **valor global por hora máquina** apresentado, que é a soma dos valores unitários de cada item, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, onde os representantes das empresas participantes deverão ofertar os seus lances com o objetivo de apresentar o menor preço global possível, com lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



7.2. Os lances verbais não poderão ser inferiores à R\$ 1,00 (um real).

7.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação dos vencedores.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. A desistência dos lances já ofertados ocasionará a desclassificação da empresa participante do certame, sem aplicação de penalidades legais.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando; convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.



7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e ofertar o menor preço unitário.

7.14. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.15. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR

8.1. As participantes enquadradas comprovadamente como ME/EPP, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.3. As demais empresas que não apresentarem ou apresentarem com alguma restrição, qualquer dos documentos exigidos para habilitação nesta licitação, serão inabilitadas na forma do previsto em lei.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se todos, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. As demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o mesmo prazo para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no contrato, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de NOVA PALMA por prazo não superior a dois anos.

12.2. Das Multas:

12.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3. Da aplicação das penalidades:

12.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Da cumulatividade:

12.4.1. A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

12.5. Da aplicação das multas:

12.5.1. Multa por atraso da entrega:

12.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme



índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

12.5.2. Multa compensatória:

12.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

12.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do produto rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

13. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao pregoeiro do Município, pelo e-mail licitação@novapalma.rs.gov.br, ou pelo telefone (55) 3266-1166, ramal 216, no horário de expediente da Prefeitura de Nova Palma, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.3. O não cumprimento das cláusulas condições definidas neste edital e seus anexos, acarretará em desclassificação ou inabilitação conforme o caso, podendo ser cumulada com aplicação de penalidades e sanções previstas.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem-se anexos do presente edital, de forma interna ou externa, por qualquer formato de arquivo, estando presente ou não junto ao edital, os seguintes:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Anexo V – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Equipamentos;
Anexo VII – Documentos Exigidos para Habilitação.

Nova Palma/RS, 16 de outubro de 2024.

André Luiz Rossato
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 503/2024

PREGÃO Nº 44/2024 – TIPO: PRESENCIAL

1. DO OBJETO:

1.1. Se faz objeto da presente licitação, a contratação global de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão basculante a ser realizado no Balneário Municipal Atílio Aléssio, localizado na área urbana do município de Nova Palma/RS para fazer a limpeza e recuperação da área de estacionamento, área de banho, área de circulação de veículos e pessoas e também o realizar o desassoreamento do Rio Soturno neste local, áreas que foram atingidas pelas fortes chuvas que ocorreram nos meses de abril e maio de 2024 no município de Nova Palma/RS.

1.2. O presente objeto será adquirido através de recursos oriundos da Casa Militar/Defesa Civil Estadual para ações de resposta e restabelecimento, via fundo a fundo do Fundo Estadual da Defesa Civil, com origem do Poder Judiciário para o município de Nova Palma, conforme Portaria CM Nº 38/2024 e Resolução nº 010/FUNDEC de 07/06/2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN D	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DE 1,2 M³.	H	300	R\$ 400,00	R\$120.000,00
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRAÇÃO 6X4 E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³.	H	360	R\$ 220,00	R\$ 79.200,00
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA				R\$ 620,00	R\$ 199.200,00

2.1. Os valores de referência da tabela acima, como base desta licitação, foram definidos através de solicitação de orçamentos com prestadores de serviços locais e regionais, utilizando-se o menor valor orçado.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:



3.1. Somente poderão ser contratadas, as empresas que contenham em seu objeto social o atendimento ao objeto licitado e que atendam todas as exigências de credenciamento e habilitação do edital, além de, obrigatoriamente, possuir os dois tipos de máquinas solicitados no objeto para a prestação dos serviços.

3.2. Os motoristas e operadores dos maquinários, deverão ter, obrigatoriamente, a Carteira nacional de Habilitação (CNH) de, no mínimo, categoria “C” para o caminhão e “D” para a escavadeira hidráulica.

3.3. O não atendimento aos itens 3.1 e 3.2, impedirá a participação de qualquer interessado, mesmo que sob motivada justificativa.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Após recebimento da ordem de serviço de horas de Escavadeira Hidráulica/Caminhão Caçamba a empresa tem prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar a prestação dos serviços.

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços seguindo as orientações da CONTRATANTE, devendo ainda, ao final dos serviços contratados manter-se a disposição da CONTRATANTE, caso ainda esteja no prazo de vigência do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços a serem executados são atividades de desassoreamento do rio Soturno e também de limpeza e recuperação da área de estacionamento, área de banho, área de circulação de veículos e pessoas através da remoção de sedimentos acumulados, como areia, terra, galhos, troncos de árvores e outros detritos, que contribuem para o bloqueio do leito fluvial e aumentam o risco de enchentes e alagamentos.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das horas de serviços prestados pela contratada, será realizado somente mediante apresentação dos recibos de prestação dos serviços, assim como apresentação das referidas notas fiscais dos serviços realizados, que deverão estar



em plena concordância, atestados pelo servidor municipal, fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias consecutivos.

5.2. Os pagamentos a contratada pelas horas de serviços subsidiados pelo município, serão realizados quinzenalmente;

5.3. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento ficará suspenso até a sua reapresentação.

6. DA PREVISÃO DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

Atividade	Fonte	Despesa
2.032	1759	3.3.90.39.78 – (5149)
2.032	1503	3.3.90.39.78 – (5148)

7. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

7.1. É de responsabilidade da contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade dos serviços contratados, segundo as exigências legais aplicáveis;

7.1.2. A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

7.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6 e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;



7.1.4. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer Despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os veículos/maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os insumos como combustíveis, lubrificações, filtros, peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato e arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação;

7.1.5. Em caso de quebra da escavadeira hidráulica a empresa contratada será responsável em consertá-la ou quando não for possível, substituir a mesma em até 48 horas;

7.1.6. A contratada deverá possuir operadores qualificados e arcar com todas as despesas para a prestação deste serviço;

7.1.7. O transporte dos equipamentos até o local dos serviços será de responsabilidade da contratada, cabendo apenas ao Município indicar o local da prestação dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA E CAUÇÃO

8.1. Será exigida garantia contratual de 1% (um por cento) do valor total homologado para cada contrato, a título de caução de ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução do mesmo, ficando, a assinatura do contrato, condicionada a apresentação desta garantia.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



8.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.4. O(s) vencedores(s) homologados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 9.2 deste artigo.

8.5. Em conformidade com o §5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.6. A referida garantia exigida, será de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta do licitante vencedor, que será por caução em dinheiro ou depósito em conta própria do município, antes da assinatura do contrato, sendo devolvido este valor ao licitante, sem qualquer correção monetária, após o recebimento definitivo da obra.

8.7. Em caso de descumprimento contratual, o município ficará com o valor da garantia depositado pela empresa, como ressarcimento dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das aplicações das multas, penalidades e/ou sanções legais previstas.

9. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

9.1. Para fornecimento do objeto licitado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os documentos de habilitação solicitados no edital.

9.2. Os serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica deverão ser realizadas, obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias após a ordem de início, emitida pelo município a contratada, podendo a contratada realizar subcontratação dos serviços a serem prestados, a fim de conclusão dos mesmos em tempo hábil;

9.3. Se a prestação do serviço cotado não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE NOVA PALMA/RS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei;



9.4. Em virtude de eventual motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, para que esta delibere sobre o ocorrido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

10.1. Obedecer ao item 10 deste termo.

10.2. Atender as especificações contidas no Termo de Referência.

10.3. Realizar os serviços solicitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo vencedor e o contrato.

10.4. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Considerando que ocorrerão paralisações na prestação dos serviços, quando do abastecimento e lubrificação dos maquinários, assim como para trocas de turno, estes não serão computados como horas trabalhadas, e deverão ser realizados preferencialmente após os trabalhos diários.

10.8. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

10.9. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei.

10.10. Comprovação da habilitação dos motoristas e operadores dos maquinários deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) destes, a qual deverá



ser da classe prescrita pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução dos serviços;

10.11. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura de Nova Palma/RS.

10.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Nova Palma/RS;

10.13. Os serviços deverão, obrigatoriamente, serem realizadas em até 30 (trinta) dias após a ordem de início, emitida pelo município a contratada.

10.14. Em caso de necessidade de conserto da escavadeira hidráulica a empresa contratada será responsável em consertá-la ou quando não for possível, substituir a mesma em até 48 horas;

10.15. A contratada deverá possuir operadores qualificados e arcar com todas as despesas para a prestação deste serviço;

10.16. Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.

10.17. É obrigação da CONTRATADA e seus operadores o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo de Referência e no Contrato;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.4. Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.



11.5. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços contratados;

11.6. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

11.7. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.9. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.10. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. Eliardo Carginin, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/21.

12.2. Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.4. A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.



12.5. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto em Decreto Municipal nº 4.029 de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação e aplicabilidade da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para fins de regulamentação das medidas e procedimentos a serem adotados referente às compras e contratações de serviços na esfera pública municipal.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. A empresa vencedora deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo, sob pena de sofrer todas as penalidade e sanções legais previstas.

13.2. Todas as condições contratuais estão estabelecidas na minuta do contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Palma, pelos telefones (55) 3266-1166, ramal 216, ou pelo e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br, para dirimir dúvidas e obterem os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido.

14.2. Fica eleito o Foro da cidade de faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do edital, deste termo ou da minuta do contrato.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2024

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rossato, CPF nº 577.194.380-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, na cidade de ____/__, neste ato representado pelo seu _____, Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Pregão nº 44/2024, tipo Presencial, de que trata o Processo nº 503/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa acima definida para prestação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão basculante, conforme segue na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DE 1,2 M³.	H	300	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRAÇÃO 6X4 E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³.	H	360	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$	R\$



3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em total conformidade com o Termo de Referência do edital, do qual este contrato também se faz parte integrante.

3.2. Os serviços serão prestados sob a orientação da CONTRATADA através de servidores responsáveis designados para conduzir os serviços, e também através da orientação da equipe da Defesa Civil do município.

3.3. Os serviços deverão, obrigatoriamente, serem realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de início, emitida pelo município a contratada.

3.4. A contratada poderá realizar subcontratação dos serviços a serem prestados, por sua própria conta, a fim de concluir os serviços em tempo hábil.

4. DO VALOR CONTRATADO

4.1. O valor total a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços contratados é de R\$ __ (___).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelas horas realizadas dos serviços contratados será feito de forma quinzenal, mediante apresentação das referidas notas fiscais.

5.2. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento ficará suspenso até a sua reapresentação.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante no item 6 do termo de referência.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.



8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. O presente contrato poderá sofrer reajustamento de valores, mediante comprovação da necessidade do mesmo pela CONTRATADA, que será solicitada pela CONTRATANTE de modo formal, para apresentação dos documentos comprobatórios que entender necessário.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços à CONTRATADA, podendo, este prazo ser renovado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e sob avaliação da administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:



11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

11.5. Fiscalizar o cumprimento deste contrato, tomando as providências legais em caso de descumprimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos definidos no edital e neste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, sendo admitida a subcontratação.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. O presente contrato somente será firmado mediante a apresentação da garantia/caução constante no item 8 do Termo de Referência.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 4.029/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Nova Palma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais ou por seus respectivos substitutos, designados pela autoridade superior.

14.4. Dentre as responsabilidades dos fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:



15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, assim como ficará responsável por:

16.1.1. Garantir a qualidade dos serviços contratados, segundo as exigências legais aplicáveis;

16.1.2. Respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

16.1.3. Fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6 e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;



16.1.4. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, toda e qualquer Despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os veículos/maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os insumos como combustíveis, lubrificações, filtros, peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato e arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação;

16.1.5. Em caso de quebra da escavadeira hidráulica a empresa contratada será responsável em consertá-la ou quando não for possível, substituir a mesma em até 48 horas;

16.1.6. A contratada deverá possuir operadores qualificados e arcar com todas as despesas para a prestação deste serviço;

16.1.7. O transporte dos equipamentos até as propriedades rurais será de responsabilidade da contratada, cabendo apenas ao Município indicar o local da prestação dos serviços.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.



17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DA EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

21. DA ASSINATURA

21.1. O presente contrato poderá ser assinado fisicamente ou eletronicamente. Este último, através de certificado digital em nome do responsável referido no preâmbulo, sendo que, somente uma maneira poderá ser utilizada por ambas as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Estado as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o fisicamente ou eletronicamente através de certificado digital, em 2 (duas) vias de igual forma e teor jurídico.

Nova Palma/RS, ___ de ___ de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sob responsabilidade legal do Sr(a). _____, CPF nº _____, na condição de proponente do Pregão nº 44/2024, apresenta a sua proposta inicial para o objeto licitado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DE 1,2 M ³ .	H	300	R\$
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRAÇÃO 6X4 E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M ³ .	H	360	R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$

Local, data.

Nome/Assinatura do representante legal

(imprimir em folha timbrada ou usar carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**”

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede no município de _____, Estado do _____, no Endereço _____, bairro _____, CEP _____ **DECLARO**, que a empresa acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MAQUINÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão nº 44/2024, Processo nº 503/2024, que possui todo o maquinário exigido no edital do referido pregão para a prestação dos serviços referentes ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)



ANEXO VI – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº 05/2024, a licitante deverá enviar ao site da licitação, até a data definida no preâmbulo do edital, a documentação a seguir especificada, observando o procedimento disposto no item 4 do edital.

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresa individual, cópia do registro comercial.

1.2. No caso de sociedades comerciais, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cópia do decreto de autorização e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4. Cópia do RG e CPF ou CHN do representante legal da empresa proponente.

1.5. No caso de procurador legal da empresa, apresentar documento de procuração dotado dos poderes legais atribuídos ao procurador, data e assinado pelo representante legal da empresa participante, junto à Cópia do RG e CPF ou CHN do procurador nomeado.

1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

OBS.: Os documentos citados nos itens 1.1 a 1.5, deverão estar devidamente autenticados por qualquer forma legal de autenticação, sob pena de inabilitação.

2. PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.



2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

2.6. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.

2.7. Para fins de comprovação de enquadramento como ME/EPP, a licitante deverá apresentar Declaração de enquadramento, datada e assinada pelo representante legal da empresa, ou por contador responsável, impressa em papel timbrado da empresa ou constante de carimbo do CNJP da empresa.

3. PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

3.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

3.4. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

3.5. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$



$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

3.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4. PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Declaração de que possui todo o maquinário exigido no Termo de Referência do edital, quanto a pesos tamanhos, configurações, etc. (modelo no Anexo VI do edital).

4.2. Comprovação de habilitação dos motoristas e operadores dos maquinários, através de apresentação de cópia autenticada da Carteira nacional de Habilitação (CNH) dos mesmos as quais deverão ser, no mínimo, das categorias “C” para o caminhão e “D” para a escavadeira hidráulica.

5. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

5.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente Conductor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.